

REGULAMENTO GERAL DA EMPRESA:
JEDAX ELEVANDO VIDAS, MULTIPLICANDO CONEXÕES.

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. SOBRE A JEDAX.....	4
2.1. DO OBJETO.....	4
2.1.1. DAS ATIVIDADES.....	4
2.2. DA FINALIDADE.....	4
2.2.1. DOS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO.....	5
2.2.2. DOS PRÊMIOS POR MÉRITO.....	5
2.2.3. DA META INDIVIDUAL.....	6
2.3. DA FORMA.....	6
2.3.1. DAS FORMAS DE GANHO.....	6
2.3.2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA JEDAX.....	7
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	8
3.1. DOS PACOTES DE ADESAO.....	8
3.1.1. DO PAGAMENTO.....	9
3.2. DA ADESAO.....	9
3.3. DO CANCELAMENTO E BLOQUEIO DA PARTICIPAÇÃO.....	9
4.1 DOS DIVIDENDOS.....	10
4.1.1 DOS DIVIDENDOS PARA REVENDEDORES.....	11
4.1.2 DOS DIVIDENDOS DE COMPRAS EM CONVÊNIO E LOJA VIRTUAL.....	11
4.1.3 DOS DIVIDENDOS DE INÍCIO RÁPIDO.....	11
4.1.4 DOS DIVIDENDOS DE EQUIPE.....	12
4.1.5 DOS DIVIDENDOS DE DIVISÃO DE LUCROS.....	12
4.1.6 DOS DIVIDENDOS DE QUALIFICAÇÃO.....	12
4.2 DO REGISTRO DE DIVIDENDOS.....	13
4.2.1 DAS RESPONSABILIDADES.....	14

4.2.2 DAS LIMITAÇÕES.....	15
4.2.3 DAS PROIBIÇÕES.....	16
4.2.4 DAS REQUISIÇÕES PARA PERMANENCIA NA JEDAX.....	17
4.2.5 DO REGIME DE VÍNCULO.....	18
4.2.6 DO SUPORTE.....	18
5. DOS PRINCÍPIOS REGENTES.....	18
6. SOBRE OS SUJEITOS.....	18
7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE AUTORAL E INTELECTUAL.....	19
8. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE.....	21
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
11. DO GLOSSÁRIO.....	24

1. INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Geral dispõe sobre a constituição e funcionamento da Empresa Individual JEDAX, seu objeto, forma e finalidade.

Estabelece os princípios que regem a relação jurídica entre a empresa e os sujeitos participantes que são intitulados de Consumidores, juntamente com a exposição das atribuições, dos deveres e obrigações de ambos conquanto pertencentes ao mesmo negócio jurídico.

Regulamenta a formação, a adesão, a cessão, a exclusão, a desistência, o cancelamento e o bloqueio da participação dos adquirentes dos pacotes Combo de participação, incluindo disposições gerais deste negócio, tudo de acordo com as disposições da legislação ordinária, especialmente com o Código de Defesa do Consumidor, com a circular Bacen no 2.766/97 (para os grupos I01 ao I94 e Plano Aluguel), a Lei no 11.795/ 08, a circular Bacen no 3432/09 (para os grupos a partir do I95 e o grupo PA14), as respectivas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Contudo, tem o fim de exercer profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, tudo de acordo com a lei.

2. sobre a JEDAX

A JEDAX é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 49.764.151/0001-05, com sede na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 1200, sala 105 Bloco A Bairro Espinheiros, Itajai – Santa Catarina, CEP 88.317-200.

A JEDAX é representada por seu Presidente, José Tollfo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 649.358.680-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis. Doravante denominada JEDAX.

2.1. Do Objeto

A JEDAX foi criada para levar bem-estar e saúde as pessoas, gerar renda e garantir estabilidade financeira para os consumidores, buscando a realização de sonhos. Para chegar a esse resultado, é necessário foco e persistência para reorganizar, retomar e construir os sonhos/desejos pessoais.

Além disso, a Empresa oferece capacitação para trabalhar de forma equilibrada, legal e correta com o fim de obter uma renda crescente através da colaboração mútua dos participantes do negócio jurídico.

O projeto baseou-se nos métodos utilizados por grandes potências mundiais, empresários que tiveram sucesso absoluto nos negócios, cita-se novamente, de forma legal e correta, e com base em pesquisa de mercado.

A ideia é simples: para os consumidores, os ganhos se obtêm por descontos em suas compras e bônus pessoais sobre seus gastos e de sua rede de consumidores nas lojas online e físicas da JEDAX, obterá aumento significativo da renda mensal e do patrimônio financeiro. A distribuição de renda é baseada em rede de relacionamento gerenciada por um sistema ERP onde as pessoas vão se posicionando conforme a ordem de chegada ao sistema.

Em resumo, o que ocorre é uma troca de ajuda mútua em que somente tem lucro se auxiliar nos ganhos do outro. É um sistema inovador e só traz benefícios para os participantes.

2.1.1. Das Atividades

A JEDAX desenvolve atividades de publicidade, captação, treinamento, consultoria, assessoria, fabricação e venda de produtos e fidelização de clientes aos produtos de marca própria ou marca de terceiros. Os participantes são pessoas físicas e jurídicas, consumidores cadastrados no sistema.

Para eles será oferecido treinamento, escritório virtual para controle de seu negócio, acompanhamento, suporte, acesso a materiais de apoio, material para impressão como cartões de visitas, panfletos, adesivos, folders, banners ou ainda placas, faixas ou variações destes para publicidade, ferramentas e materiais digitais para auxílio ao desenvolvimento da atividade. Os custos destes materiais ficarão por conta do consumidor que os solicitar.

2.2 Da Finalidade

A JEDAX, é uma empresa individual, mas formada por inúmeros consumidores que são cadastrados através de um ID e tem como finalidade a geração de serviços e lucro através do consumo natural, investimentos, bônus de indicação e venda de produtos.

2.2.1. Dos Níveis de Qualificação

O plano de carreira da JEDAX contempla doze níveis de participação: Consumidor, Executivo, Prata, Ouro, Rubi, Safira, Esmeralda, Diamante, Duplo Diamante, Triplo Diamante, Onix e Imperial Onix.

Para melhor entendimento, segue explicação de cada um deles:

- **Consumidor:** forma sua renda por consumo próprio (CP), Adesão de novos consumidores que venha ser indicado pelo consumidor e venda de produtos de forma direta ou pela venda através loja virtual JEDAX, gerando renda mensal.

- **Executivo:** Alcança este nível ao atingir 1.000 (Hum Mil) Pontos.

- **Prata:** Alcança este nível ao atingir 2.000 (dois Mil) Pontos.

- **Ouro:** Alcança este nível ao atingir 5.000 (Cinco Mil) Pontos.

- **Rubi:** Alcança este nível ao atingir 7.000 (Sete Mil) Pontos.

- **Safira:** Alcança este nível ao atingir 10.000 (Dez Mil) Pontos.

- **Esmeralda:** Alcança este nível ao atingir 30.000 (Trinta Mil) Pontos.

- **Diamante:** Alcança este nível ao atingir 55.000 (Cinquenta e Cinco Mil) Pontos.

- **Duplo Diamante:** Alcança este nível ao atingir 100.000 (Cem Mil) Pontos.

- **Triplo Diamante:** Alcança este nível ao atingir 275.000 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil) Pontos.

- **Onix:** Alcança este nível ao atingir 800.000 (Oitocentos Mil) Pontos.

- **Imperial Onix:** forma sua rede por níveis através de dois Onix lineares, este nível não ganhará mais de sua rede e sim passará a receber bônus sobre os 13% de pontuação gerada em todas as redes da empresa.

2.2.2 Dos Prêmios por Mérito

Os participantes que adquirirem a Adesão Way, Top e Million receberão prêmios por mérito, de acordo com a sua qualificação. São os seguintes:

- 1º prêmio: Diamante – um Cruzeiro Marítimo pela Costa Brasileira com um acompanhante;
- 2º prêmio: Duplo Diamante – um Viagem para um Resort no Nordeste brasileiro;
- 3º prêmio: Triplo Diamante – Um veículo Onix 0 km;
- 4º prêmio: Onix – Um veículo BMW 0 km;
- 5º prêmio: Imperial Onix – Um veículo evoque 0 km;

Para ter direito de receber os prêmios, o PARTICIPANTE deverá gerar 339 pontos mensais sem falhar um único mês no período com sua pontuação, ter cadastrado no mínimo 1 consumidor direto no lado direito do binário e 1 consumidor direto no lado esquerdo do binário.

Ter adquirido um combo WAY, TOP ou MILLION.

2.2.3. Da Meta Individual

Para receber bônus mensal, o PARTICIPANTE deve gerar 339 pontos pessoais através de compras nas lojas online ou físicas da JEDAX ou aquisição do programa CEO em qualquer de suas configurações.

O PARTICIPANTE poderá receber sua parte na divisão de lucros quando adquirir um pacote TOP, MILLION.

Para ter acesso a Divisão de lucros deverá manter sua pontuação mensal em dia durante a vigência de seu plano.

2.3 Da Forma

2.3.1 Das Formas de Ganho

Na JEDAX, existem sete formas de ganho:

- **Cashback - Consumo Natural:** através da realização de compras dos produtos de marca própria ou de terceiros oferecidos pela JEDAX em suas lojas físicas ou virtual e/ou participação no programa CEO em qualquer de suas configurações.

No consumo natural é gerada uma pontuação que beneficia o consumidor através de retorno financeiro mensal.

- **Investimentos:** O valor investido nos pacotes será reinvestido em aquisição de produtos para revenda e na fabricação de produtos próprios e estes valores serão compensados para quem adquiriu o combo Top e Million através da divisão de lucros.

- **Bônus de Patrocínio:** Consiste em uma bonificação/comissão em %(Percentual) do valor do Plano de Ingresso adquirido, por meio de convite as pessoas para fazerem parte do sistema JEDAX.

- **Venda de Produtos:** O consumidor que escolher essa categoria de ganho, através da revenda de produtos da JEDAX, receberá um desconto na compra de %(Percentual) sobre o valor dos produtos comprados no sistema, além de acumular um %(Percentual) do valor para formação de pontuação sobre o valor líquido pago, para ganhos em rede.

- **Bônus Binário:** Este bônus é pago por cada par de binário gerado em sua rede, este bônus é pago para combo de adesão Way, Top e Million, quando indicado um combo way o sistema gera 85 pontos para pagamento de binário, quando indicado um combo Top o sistema gera 1.240 pontos para pagamento de bônus binário, quando indicado um combo million o sistema gera 2.500 pontos para pagamento de bônus binário. Se quem indica tem uma adesão através do combo Way ele vai receber bônus de 10% sobre a menor pontuação gerada na formação binária. Se quem indica tem uma adesão através do combo Top vai receber bônus de 20% sobre a menor pontuação gerada na formação binária. Se quem indica tem uma adesão através do combo Million ele vai receber bônus de 25% sobre a menor pontuação gerada na formação binária. A distribuição dos valores de bônus binário será calculada por um coeficiente de pagamento conforme a quantidade de pessoas que terão direito ao bônus no fechamento, o fechamento do bônus binário será semanal sempre a meia noite do sábado para o domingo.

- **Bônus Divisão de Lucro:** Este bônus é pago a consumidores que tenham adquirido um pacote de adesão Top e Million. Será dividido com os participantes do combo TOP 25% do total de lucro a ser dividido e os participantes com o combo MILLION 50% do total de lucro a ser dividido. A formação deste valor de bônus parte de 10% do faturamento podendo ser maior que isto dependendo dos resultados de lucro da empresa.

- **Bônus de Viagens e Premiações:** Este bônus é dado ao consumidor que cumprir de forma fiel e constante todos os requisitos deste plano de ganhos financeiros.

Ao PARTICIPANTE é permitido, após avaliar a política comercial da empresa, seriedade e características do negócio, escolher a forma de fazer sua pontuação, podendo ser através de participação no programa CEO em uma de suas configurações, compras de produtos para seu consumo próprio ou na revenda dos produtos JEDAX e/ou de terceiros e a indicação de novos consumidores para o sistema JEDAX.

O PARTICIPANTE está ciente de que a participação no nível de Consumidor somente gerará bônus se tiver, pontuação mínima mensal exigida, e para outros níveis deverá observar a regra do negócio e trabalhar conforme a orientação do projeto para alcançar a pontuação mínima exigida para cada nível, para manter-se no nível é necessário o cuidado para que sua pontuação não diminua e sim permaneça e siga em crescimento para alcançar outros níveis. A diminuição no resultado mensal de pontuação fará com que o consumidor regreda a níveis anteriores no sistema, devendo buscar novamente sua pontuação para subir de nível novamente. Ao retornar ao nível novamente se já recebeu os prêmios do nível não terá mais direito a recebe-los novamente.

O PARTICIPANTE terá treinamento e acesso a materiais disponibilizados no sítio eletrônico da JEDAX (www.jedax.com.br) e/ou seu escritório virtual, para que possa promover a divulgação destes e da própria oportunidade de ser PARTICIPANTE do Plano de Carreira JEDAX.

2.3.2. Dos Requisitos para Ingresso na JEDAX

Primeiramente, podem participar do sistema da JEDAX somente Pessoa Física (PF) maior de 18 (dezoito) anos de idade e Pessoa Jurídica (PJ), capaz e apta para todos os atos da vida civil, sob pena de aplicação das penalidades legais, de natureza civil e penal.

Na sequência, como procedimento obrigatório para o ingresso e inserção no sistema JEDAX, é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de cadastramento online constante no site <http://www.sistema.jedax.com.br/> confirmando a aquisição de um Pacote de Adesão conforme mencionados no item 5.1., podendo, a qualquer momento e a seu critério, fazer *upgrade* para adquirir um dos Pacotes de Adesão de sua escolha. Para cadastrar-se precisa ter a indicação de outro PARTICIPANTE, mediante:

- O preenchimento completo dos formulários de cadastramento, através de assinatura em ficha cadastral e/ou diretamente o cadastro no sítio eletrônico valida este contrato com o aceite obrigatório para conclusão do cadastro, declarando a veracidade e autenticidade dos dados e documentos fornecidos, tornando este contrato um documento com total valor jurídico, um título executivo, onde me comprometo a pagar os valores estipulados na hora de geração deste documento, bem como cumprir legalmente todas as obrigações determinadas neste documento;

- A compreensão do funcionamento do sistema de consumo inteligente e formas de ganho;

- Aporte de capital no valor da participação;
- A partir da geração de ID que será enviado através de e-mail informado no cadastro não será mais aceito cancelamento nem devolução dos valores de ingresso, e caso não feito pagamento a JEDAX tem o direito de buscar de forma extrajudicial ou judicial o cumprimento de tal pagamento.
- Assinatura em Termo de Adesão e/ou aceite na finalização do cadastro no sítio eletrônico, declarando ter tomado conhecimento de todas as normas, termos e disposições do seu Regulamento Geral, aderindo, por meio deste instrumento, à referida participação incondicionalmente, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as normas do sistema JEDAX a partir desta data e durante todo o tempo que permanecer como participante do sistema de consumo inteligente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

As partes identificadas confirmam ter pleno conhecimento do teor deste instrumento e que, por livre e espontânea vontade, firmam como justo e acordado, na melhor forma de direito, o contrato de ingresso ao sistema de consumo colaborativo com as seguintes cláusulas e condições, que passa a estar registrado no Cartório e Registro de Títulos e Documentos da cidade de Florianópolis – Santa Catarina – Brasil.

O PARTICIPANTE autoriza, desde logo a JEDAX, o envio de publicidade e informativos, via SMS, e-mail e quaisquer outras formas de comunicação que a JEDAX e ou parceiros, vierem adotar.

Os mesmos meios serão utilizados, como forma de segurança, para confirmação de dados e recuperação de senhas de acesso dos PARTICIPANTES cadastrados.

A JEDAX desde logo, compromete-se a respeitar o horário e quantidade de envio destas publicidades e informativos. Para cancelar o recebimento das publicidades e informativos, o PARTICIPANTE deverá requerer pelos canais de comunicação da empresa, quais sejam, ticket, e-mail, entre outros.

Com a conclusão do cadastro, o participante concorda em receber mensagens via e-mail, Whatsapp, Facebook, Telegram, entre outras redes sociais, através das ferramentas específicas enviadas por participantes ascendentes (upline), descendentes (downline) em sua linha e dos administradores da rede JEDAX.

O Participante concorda e declara desde já, que as comunicações e notificações enviadas eletronicamente serão válidas para fins jurídicos de ciência.

A JEDAX reservar-se-á ao direito de realizar publicidade, de conteúdo e formato a seu critério, em toda(s) a(s) mensagem(s) enviada(s) ao PARTICIPANTE.

O PARTICIPANTE declara, sob pena da lei, que as informações por ele fornecidas ao website/sistema da JEDAX são verdadeiras, exatas e completas, comprometendo-se em mantê-las atualizadas, especialmente o endereço físico de postagem.

O código de acesso e senha do PARTICIPANTE é pessoal e intransferível, que é gerenciado somente pelo participante e para recuperação de senha ele usará seu e-mail cadastrado. A JEDAX e nenhum de seus participantes ou funcionários tem acesso a dados e informações confidenciais do escritório virtual dos consumidores.

A Participação tem validade por prazo indefinido a partir da data de ingresso.

3.1 Dos Combo de Adesão

Para aderir ao Sistema da JEDAX, a pessoa tem que adquirir um dos Combo de Adesão do Clube mencionados a seguir:

- Combo WAY: O PARTICIPANTE recebe bônus pessoal de rede, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) gerado para pontuação equivale a 0,60 pontos.
- Plano TOP: O PARTICIPANTE recebe bônus pessoal e de rede, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) gerado para pontuação equivale a 0,62 pontos.
- Combo MILLION: O PARTICIPANTE recebe bônus pessoal e de rede, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) gerado para pontuação equivale a 0,65 pontos.

3.1.1. Do Pagamento de Bônus

O pagamento dos dividendos e incentivos será realizado através de depósito em conta corrente ou conta poupança em nome do PARTICIPANTE – TITULAR DA CONTA. Este pagamento é realizado no dia 20 do mês subsequente ao da pontuação gerada, valores de bônus menores que R\$ 201,00 deverão ser retirados na empresa em produtos que ela ofereça ou esperar até completar R\$ 201,00 para sacar em depósito ou pix.

3.2. Da Adesão

A adesão dar-se-á mediante aceite, via internet, pelo site eletrônico www.sistema.jedax.com.br em cadastro no sistema e/ou assinatura na ficha cadastral, declarando concordância e ciência do inteiro teor deste instrumento.

3.3. Do Cancelamento e Bloqueio da Participação

A JEDAX poderá cancelar, mediante procedimentos previstos nessa seção do REGULAMENTO GERAL, a participação do PARTICIPANTE que infringir o disposto no código de ética ou qualquer um dos deveres a ele imputado.

Ademais, verificado que o PARTICIPANTE denegriu o bom nome e a reputação da JEDAX, bem como causou prejuízo material a outros PARTICIPANTES, às suas atividades e a outros fornecedores, poderá ter cancelada sua participação.

Caso não receba a documentação física supracitada em 30 (trinta) dias, poderá a JEDAX cancelar imediatamente a Participação de uso deste PARTICIPANTE, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de reembolso, indenização e ou similar. Este cancelamento se dará por ausência de documentos probatórios.

O PARTICIPANTE poderá cancelar o seu ingresso, utilizando a prerrogativa da Lei 8.078/80 (Código de Defesa do Consumidor) em até 07 (sete) dias após o seu ingresso junto a JEDAX.

Para ser desligado do Sistema da JEDAX, deverá o PARTICIPANTE solicitar o cancelamento de sua participação através de carta escrita, por ele subscrita, com firma reconhecida, enviada a sede da JEDAX, informando corretamente todos os dados solicitados; estando estes rigorosamente iguais àqueles informados quando efetuado a assinatura do contrato, o que será aferido por questões de segurança, o cancelamento será acatado de forma irreversível.

Solicitando, o PARTICIPANTE, o cancelamento de seu ingresso após o prazo legal, está ciente de que não haverá o ressarcimento de qualquer valor ao mesmo, pois sua posição continuará ensejando despesas com sua manutenção. Em caso de cancelamento dentro do prazo de 7 dias a empresa reterá a título de despesas administrativas 35% do valor pago. Também a devolução de produtos será submetida a análise devendo estar os mesmos lacrado e em perfeito estado de conservação na mesma forma que lhe foi entregue, caso contrário não será aceito o cancelamento.

Caso o PARTICIPANTE venha cancelar o pagamento de qualquer Participação, ensejará o estorno dos valores dos respectivos dividendos gerados aos ascendentes do sistema com a aquisição desta adesão.

A JEDAX poderá bloquear a participação do PARTICIPANTE a qualquer momento, com eficácia imediata e com ou sem notificação ao PARTICIPANTE, se entender que este praticou ato que fira direta ou indiretamente as disposições deste contrato, de modo especial caso seja comprovado o aliciamento de membros do próprio rol de PARTICIPANTES da JEDAX.

O Bloqueio consiste em suspensão total das atividades conexas à área do PAINEL ADMINISTRATIVO (Escritório Virtual). Concomitantemente ao bloqueio, o PARTICIPANTE, enquanto nesta situação, não poderá efetuar qualquer atividade própria desta condição além de ter seu contrato vigorante totalmente revogado, sem nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou contrapartida por este ato.

Constatadas atitudes que violem o presente contrato, dar-se-á oportunidade ao PARTICIPANTE para expor sua defesa por escrito, em 10 (dez) dias ou apresentar sua retratação por mesma via de abrangência.

Confirmando-se o(s) ato(s) que viole(m) o presente contrato, o bloqueio se converterá em Cancelamento definitivo da participação e, ainda, será defeso ao PARTICIPANTE, punido a nova inscrição e ou ingresso em qualquer empresa do Grupo Empresarial da JEDAX. O PARTICIPANTE, cujo cadastro seja cancelado pela JEDAX, em decorrência do previsto nesta seção, perderá o direito a todos os privilégios oferecidos pelo Sistema da JEDAX, não podendo gozar, de forma alguma, dos benefícios que detinha como PARTICIPANTE sem o consentimento expresso e por escrito da direção da empresa JEDAX.

Após a efetivação do cancelamento, fica ciente o PARTICIPANTE que sua conta participativa, perante o Sistema da JEDAX, ficará automaticamente bloqueada, tendo como base a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, inviabilizando, nesse prazo, abertura de uma nova conta ou celebração de aquisição e ou transferência de contrato com os mesmos dados e documentos.

O PARTICIPANTE que porventura tiver interesse em transferir seu contrato, poderá fazê-lo, desde que findada todas as obrigações assumidas perante a JEDAX, sendo que o referido termo deverá estar assinado e com as firmas reconhecidas em cartório. E por fim efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor definido pela JEDAX no dia da solicitação em favor da JEDAX.

4.1. Dos Dividendos

O PARTICIPANTE receberá dividendos gerados através da compra dos produtos/serviços comercializados na loja JEDAX, empresas parceiras, na proporção direta de seus resultados, conforme escalonamento explicitado em seção própria deste REGULAMENTO GERAL.

Os dividendos recebidos pelos PARTICIPANTES referem-se aos dividendos obtidos pela metodologia do Plano de Carreira JEDAX, sendo que os valores dependem exclusivamente do desenvolvimento do negócio pelo PARTICIPANTE e de seu grupo, rede e ou participação em que está inserido.

As graduações para aumento de dividendos em participações são meios de incentivo e não se constituem imposição de ordem hierárquica e ou benefício estabelecido.

Para estar apto e qualificado para os recebimentos dos Dividendos gerados pelo sistema da JEDAX, o PARTICIPANTE precisa estar com o status ATIVO no “Escritório Virtual” e ter seus dados cadastrais corretos.

Para isso é necessário que o PARTICIPANTE faça no mínimo 339 (Trezentos e Trinta e Nove) pontos no mês. Cumprida a meta, o PARTICIPANTE será considerado pelo Sistema da JEDAX como ATIVO.

Não serão considerados consumidores adimplentes aqueles que não cumprirem as metas durante o período de um mês do dia primeiro até o último dia do mês.

O pagamento dos dividendos e incentivos ao PARTICIPANTE será realizado através de depósito em conta corrente ou conta poupança em nome do PARTICIPANTE – TITULAR DA CONTA.

A JEDAX se reserva ao direito de reter do valor total da bonificação do PARTICIPANTE, impostos e/ou contribuições sociais, bem como despesas administrativas, se existirem, decorrentes do negócio jurídico posto, conforme especificações a seguir:

- a) Despesa Administrativa – aquela cobrada pelo Sistema da JEDAX, tarifas bancárias adicionais, cujo valor estipulado será divulgado através de e-mail mensagens ou nas reuniões da JEDAX;
- b) Tributos Previstos em Lei – será descontada da bonificação os impostos e contribuições previstos em lei. Vale ressaltar que para recebimento de quaisquer bonificações e ou benefícios promocionais, o PARTICIPANTE deve-se encontrar ATIVO no Sistema da JEDAX.

4.1.1. Dos Dividendos para Revendedores

O PARTICIPANTE receberá como incentivo um percentual de desconto sobre o preço bruto dos produtos adquiridos nas lojas físicas e loja virtual JEDAX e serviços do INSTITUTO JEDAX, estipulados conforme política da empresa de comercialização. Esse desconto é oferecido para pessoas cadastradas no sistema e que estejam ativas e ao revender terão um lucro considerável nos produtos da JEDAX.

Neste caso, o lançamento de bônus de tais vendas será no percentual de até 10% (Dez Por Cento) podendo o PARTICIPANTE vender tais produtos com preço normal e obter o lucro sobre tal venda.

Os Dividendos de vendas serão pagos conforme os planos de adesão e seus percentuais conforme descrito a seguir:

- Plano WAY: Recebe 30% de desconto na compra de produtos para revenda;
- Plano TOP: Recebe 40% de desconto na compra de produtos para revenda;
- Plano MILLION: Recebe 50% de desconto na compra de produtos para revenda.

4.1.2. Dos Dividendos de Compras em Lojas Físicas e Loja Virtual

O PARTICIPANTE receberá a título de incentivo os dividendos dos onze níveis da rede. No nível de consumidor o PARTICIPANTE recebe 11% (onze por cento) referente aos pontos de seu consumo próprio. Após subir de nível, ou seja, sempre que estiver ativo, receberá o percentual mencionado sobre a pontuação de seu consumo próprio.

Todos os PARTICIPANTES que passarem a fazer consumo no sistema, gerarão dividendos aos demais PARTICIPANTES, indiferente de ser convidado pela pessoa imediatamente acima ou se foi convidado por alguém que está em outros níveis acima ou abaixo.

4.1.3. Dos Dividendos de Início Rápido

O PARTICIPANTE receberá como incentivo na indicação de novos participantes 10% (dez por cento) do valor investido em qualquer combo o percentual de bônus é o mesmo.

4.1.4. Dos Dividendos de Equipe

O PARTICIPANTE receberá como incentivo os dividendos dos 11 níveis da rede:

Qualificação	%	Pontos Rede
Consumidor	11%	339
Executivo	8%	1.000
Prata	8%	2.000
Ouro	10%	5.000
Rubi	10%	10.000
Safira	10%	20.000
Esmeralda	7%	30.000
Diamante	6%	170.000
Duplo Diamante	5%	230.000
Tripla Diamante	5%	1.000.000
Onix	7%	2.700.000
Imperial Onix	13%	5.000.000

Vale ressaltar que o percentual é apurado mensalmente, mediante o acúmulo de Pontos de cada PARTICIPANTE. Ademais, fica determinado que a pontuação mínima por nível hierárquico, conforme descrito na tabela acima, será calculada pela multiplicação da pontuação mínima feita pelo número de participantes, gerando assim a pontuação média para ter direito ao recebimento desses dividendos.

Não é necessário que todos os participantes *downlines* estejam ativos para receber os dividendos de equipe. Apenas precisa que o cálculo descrito encerre no valor de pontos. Exemplo: 339 pontos x 510 pessoas: 172.890 pontos.

4.1.5. Dos Dividendos de Lucros

Irão participar desse tipo de dividendos apenas os participantes que adquirirem o Combo TOP e Combo MILLION e que mantiveram uma pontuação mínima e ininterrupta de 339 pontos mensais.

Para composição do montante a ser dividido e distribuído na divisão de lucro, serão apurados todos os dividendos retidos que não alcançaram pontuação mínima e dividendos de equipe dos binários não qualificados, depois de tirado todas as despesas da empresa.

Após a composição da CONTA DE DIVISÃO, o valor total apurado será dividido anualmente, entre os PARTICIPANTES, que estiverem cumprindo com o processo e terem adquirido um dos combos descritos anteriormente e será distribuído conforme abaixo:

Combo TOP	25%
Combo MILLION	50%

Os valores resultantes do cálculo da distribuição desses percentuais serão divididos pelo número de participantes de cada combo e pela data de adesão ao sistema caso seja menos de um ano. Para ter direito a receber o bônus de divisão de lucro o participante deverá ter alcançado a meta mínima de 339 pontos mensais exigidos, durante o ano anterior ao pagamento, caso contrário, fica excluído do recebimento.

4.1.6. Dos Dividendos de Qualificação

Para estar qualificado ou subir de nível, o Participante precisa alcançar a pontuação conforme descrito no item 4.1.4.

Para receber dividendos da equipe que o qualifica é obrigatório fazer sua pontuação mínima no mês. O PARTICIPANTE se qualificará subindo de nível ao atingir o volume mínimo de pontuação conforme descrito no item 4.1.4.

O PARTICIPANTE qualificado no nível DIAMANTE, ou seja, atingir 170.000 pontos mensais, ter 339 pontos próprios mensais durante o período sem falhar um mês e ter adquirido um Plano WAY, terá direito a um CRUZEIRO MARITIMO PELA COSTA BRASILEIRA.

O PARTICIPANTE qualificado como DUPLO DIAMANTE, ou seja, ter 230.000 pontos na sua rede, ter 339 pontos próprios mensais durante o período sem falhar um mês e ter adquirido um Plano WAY, terá direito a uma viagem para um RESORT NO NORDESTE BRASILEIRO.

O PARTICIPANTE qualificando-se como TRIPLO DIAMANTE, ou seja, 1.000.000 pontos em sua rede, ter 339 pontos próprios mensais durante o período sem falhar um mês e ter adquirido um Plano WAY, terá direito a um veículo ONIX, ou similar caso este produto saia da linha de produção.

O PARTICIPANTE qualificando-se como ONIX, ou seja, 2.700.000 pontos em sua rede, ter 339 pontos próprios mensais durante o período sem falhar um mês e ter adquirido um Plano WAY, terá direito a um veículo BMW, ou similar caso este produto saia da linha de produção.

O PARTICIPANTE qualificando-se como IMPERIAL ONIX, ou seja, 5.000.000 pontos em sua rede, ter 339 pontos próprios mensais durante o período sem falhar um mês e ter adquirido um Plano START, terá direito a um veículo LAND ROVER EOQUE, ou similar caso este produto saia da linha de produção.

Sendo que os prêmios descritos neste serão transferidos para o PARTICIPANTE sem ônus, liberado para transferência no nome do contemplado. Devendo a pessoa contemplada promover imediatamente esta transferência no momento da entrega deste veículo.

4.2. Do Registro de Dividendos

O registro visa dar publicidade, segurança, garantia, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos das empresas, cadastrando aquelas que estejam em funcionamento no país, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

As partes são obrigadas a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva.

Todo e qualquer dividendo gerado, em favor do PARTICIPANTE, serão registrados pontos em seu escritório virtual.

Quando optar pelo resgate dos dividendos gerados, estes serão convertidos em moeda corrente nacional e submetidos à tributação, conforme a lei. Cabe ao PARTICIPANTE eventual retenção de tributos quando cabível.

A critério exclusivo do PARTICIPANTE, o valor recebido deste resgate poderá ser utilizado para pagamento de adesão de novos PARTICIPANTES ou qualquer outro produto disponível, para si ou para terceiros.

4.2.1 Das Responsabilidades

Em casos de falhas nos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica que ultrapassar a capacidade própria de manutenção da matriz energética dos sistemas da JEDAX e, ainda, nos casos de interrupção dos serviços de internet bem como nos reflexos decorrentes de cataclismos, por se tratar de força maior ou de caso fortuito, a JEDAX não se responsabiliza pela solução de continuidade do funcionamento do site e dos serviços a ele vinculados nem por pagamentos vinculados aos referidos acontecimentos.

Nestes casos, deverão os PARTICIPANTES aguardar a retomada da normalidade dos serviços públicos para reiniciar suas atividades. Enquanto perdurarem as situações decorrentes de caso fortuito e força maior, que impeça a disponibilização do site da JEDAX (site fora do ar), os PARTICIPANTES não sofrerão qualquer prejuízo.

A JEDAX reconhece como endereço eletrônico oficial o constante no site <https://www.jedax.com.br>, <https://www.loja.jedax.com.br>, <https://www.sistema.jedax.com.br> e <https://www.institutojedax.com.br>. Os reflexos da utilização de quaisquer outros endereços eletrônicos serão de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como a cessão das senhas de acesso a terceiros.

A JEDAX não se responsabiliza pela segurança dos dados que estão gravados em mídia externa ou em pasta de computador de uso pessoal do Participante.

Nas apresentações que não for cumprida a formatação padrão adotada pela JEDAX, o Participante terá seu login imediatamente bloqueado e se submeterá ao procedimento sancionatório deste REGULAMENTO GERAL, sem embargos à responsabilização civil e penal.

O PARTICIPANTE é responsável solidariamente pela veracidade de informações e conteúdos veiculados por seus *patrocinados* nos serviços e produtos da JEDAX.

O PARTICIPANTE é responsável por revisar periodicamente o conteúdo atual do site da JEDAX e deste REGULAMENTO GERAL que poderá ser alterado, sempre mediante ampla divulgação, após o que será considerado tacitamente aceito pelos que fizeram seu ingresso.

A JEDAX se exonera de qualquer responsabilidade que possa derivar das mensagens ou informações publicadas ou enviadas por meio dos Serviços.

A JEDAX não será responsável por qualquer dano, prejuízo e/ou perda no equipamento do usuário causado pela utilização do Serviço, bem como não será responsável por qualquer ameaça que possa vir a infectar o equipamento do usuário como consequência do uso do Serviço.

O PARTICIPANTE deverá efetuar a troca de senha periodicamente, bem como, não utilizar números conhecidos ou dados óbvios ligados a datas, pessoas de relacionamento, objetos, para sua própria segurança.

4.2.2. Das Limitações

O PARTICIPANTE concorda em eximir e indenizar a JEDAX e suas eventuais conveniadas, subsidiárias e afiliadas, bem como seus escritórios e colaboradores, por qualquer responsabilidade sobre quaisquer reclamações, demandas ou perdas e danos, inclusive honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento), que venham a ser reivindicados por terceiros, em virtude ou originários do seu uso no Sistema da JEDAX, ou conduta relativa ao mesmo.

O usuário obriga-se a não utilizar o serviço para fins ilegais ou não autorizados pelo presente instrumento, dentre eles, alguns exemplos:

- Criar, reproduzir, copiar ou distribuir qualquer parte do conteúdo da JEDAX sem indicar autoria e fonte do material e, se possível, sua data de publicação;
- Falsificar ou suprimir indicações de direitos autorais, comunicações legais ou de outro tipo, designações de propriedade ou etiquetas indicativas da origem ou fonte de texto ou de qualquer outro material veiculado a JEDAX;
- Ceder, transferir ou comercializar o serviço prestado de qualquer forma;
- Utilizar qualquer dispositivo, software, ou outro recurso que possa interferir nas atividades, ferramentas, contas ou bancos de dados e operações, ou que possa prejudicar o funcionamento dos servidores da JEDAX, seu conteúdo ou equipamento de terceiros;
- Tentar violar sistema de segurança de informações de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à internet;
- Apresentar ou influenciar participantes da JEDAX a desenvolver qualquer outro tipo de negócio tais como: Marketing Multinível, sistema que caracterize qualquer aparência com Pirâmides Financeiras entre outros. Sendo passível de exclusão imediata.

Sendo identificada qualquer conduta nestes termos, a JEDAX procederá às ações legais cabíveis, bem como pleiteará as indenizações por eventuais danos e prejuízos causados ao Grupo e/ou a terceiros.

Visando proteger a imagem da JEDAX, ao efetuar apresentações a grupos de pessoas convidadas para aderirem ao sistema colaborativo JEDAX e utilizarem os produtos e serviços desta, deverão, obrigatoriamente, restringirem-se ao material disponibilizado por ela.

Nenhum outro material poderá ser utilizado nas apresentações, sob pena de ter seu login bloqueado imediatamente, além de ser submetido ao procedimento sancionatório deste REGULAMENTO GERAL, sem embargos à responsabilização civil e penal.

Caso seja verificada qualquer irregularidade que confronte os interesses da empresa, o anúncio e ou produto será desativado imediatamente. Além disso, o PARTICIPANTE terá sua participação inativada para recebimento dos Dividendos, podendo o presente contrato ser cancelado por ausência de veracidade nas informações veiculadas, sem qualquer ônus à JEDAX.

4.2.3. Das Proibições

É proibido ao Participante:

- Apresentar-se em nome da JEDAX perante instituições públicas ou privadas;
- Realizar compras ou firmar compromissos e/ou obrigações em nome da JEDAX ou de qualquer outra empresa parceira, bem como de fornecedores de produtos ou de serviços oferecidos;
- Utilizar outro endereço eletrônico para realizar o cadastro e acesso diário, senão o disponível em <https://www.sistema.jedax.com.br>;
- Confeccionar quaisquer peças gráficas ou digitais divergentes do conceito da marca da JEDAX, cujos padrões visuais são fornecidos exclusivamente por esta;
- Usar o site da JEDAX para fins comerciais senão para consulta ao Sistema de Gestão da área do participante; fazer downloads de conteúdos; enviar convites de participação em grupos; divulgação de anúncios convidando pessoas a fazer parte de sua rede de consumidores, sob pena de perda da Participação;
- Utilizar recursos no site da JEDAX com finalidade ilícita, será punido tanto administrativa quanto criminal;
- Realizar nova inscrição ou ingressar em qualquer empresa da JEDAX quando o Participante tem sua participação cancelada definitivamente em decorrência do cometimento de ato violador constante neste documento;
- É vedada contribuição que consista em prestação de serviços;
- Convidar outros PARTICIPANTES da JEDAX para fazer parte de outra rede que atue com marketing multinível, serviços que envolvam investimentos, serviços que tenham qualquer similaridade com Pirâmide Financeira ou utilizar-se da estrutura e dos contatos dos PARTICIPANTES da JEDAX para promover outros eventos ou divulgar outros produtos e serviços alheios a esta atividade;
- Utilizar o Sistema da JEDAX em conexão com pesquisas, concursos, correntes, pirâmides, “spamming” ou quaisquer mensagens não solicitadas (comerciais ou não), caluniar, difamar, perturbar a tranquilidade alheia;

- Perseguir, ameaçar ou de outra forma violar direitos de terceiros, tais como direitos à privacidade e à publicidade;
- Publicar, distribuir ou divulgar quaisquer materiais ou informações de conteúdo discriminatório, que viole direitos de liberdade de crenças, difamatórias, transgressoras, obscenas, indecentes ou ilegais;
- Obter ou de qualquer forma coletar informações a respeito de outrem, inclusive endereços de correio eletrônico, sem o devido consentimento do titular;
- Criar falsa identidade para ludibriar outros com relação à identidade do remetente ou sobre a origem da mensagem;
- Tentar obter acesso não autorizado ao Sistema da JEDAX outras contas, sistemas de computador ou redes conectadas ao Sistema da JEDAX, através de busca ilegal de senha ou de qualquer outra forma;
- Violar quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, inclusive e sem limitação, leis referentes à transmissão de dados técnicos;
- Interferir com o uso e aproveitamento do Sistema da JEDAX por outro PARTICIPANTE ou no uso e aproveitamento de sistemas similares por outros indivíduos ou organizações;
- Publicar, transmitir ou tornar disponível qualquer material que incentive a conduta que constitui uma infração penal, ou que incentive ou forneça informações instrutivas sobre atividades ilegais ou atividades fora do propósito da JEDAX;
- Utilizar vocábulos que distorçam o real significado dos produtos ou do mecanismo e funcionamento do Sistema JEDAX, inclusive, mas não só, expressões que transmitam a ideia de enriquecimento instantâneo e sem contraprestação;
- Divulgar material não autorizado, modificado ou que estejam em desacordo com os padrões do Sistema da JEDAX ou utilizando imagens de pessoas sem sua autorização ou obras protegidas por direitos autorais inclusive, construção de sites, blogs e espaços em redes sociais que possam dar a interpretação de divulgação oficial corporativa da JEDAX;
- Enviar SPAM, ou seja, qualquer tipo de mensagem não autorizada ou não solicitada pelo destinatário, que contenha informações do Sistema da JEDAX ou de seu website;
- Fazer comentários profanos ou transgressores, expondo problemas seus com a empresa referindo-se ou dirigindo-se ao Sistema, à empresa que o administra ou às pessoas que a dirigem;
- Fazer comentários profanos, transgressores, caluniosos, obscenos, indecentes, difamatórios ou que de outra forma estejam em desacordo com as normas e condições do Sistema, referindo ou dirigindo-se a qualquer de nossos PARTICIPANTES.

4.2.4. Dos Requisitos para Permanência na JEDAX

O Sistema da JEDAX admite apenas uma participação para cada pessoa física ou jurídica, condicionado à inscrição no CPF/MF (cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda)/CNPJ válido, ativo e regular.

A documentação física solicitada pela JEDAX, obrigatória, deve ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua sede, sob pena de cancelamento imediato da participação

de uso do PARTICIPANTE, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de reembolso, indenização e ou similar.

A validade da participação oferecida pela JEDAX é por prazo indefinido, a partir da data de ingresso.

Será considerada como marco inicial do contrato/adesão, a data da confirmação do pagamento da taxa de adesão e da consequente liberação do cadastro no sistema através da geração do ID.

4.2.5. Do Regime de Vínculo

Os PARTICIPANTES não possuem qualquer vínculo empregatício com a JEDAX. O regime de trabalho é livre de qualquer imposição de roteiros, metas, regularidade, inexistindo qualquer vinculação hierárquica, podendo estabelecer para si o ritmo, roteiro ou área geográfica.

Contudo, deve zelar pelo nome, imagem e marca da JEDAX, do Grupo e fornecedores de produtos e serviços.

O Participante, ao se inscrever e aceitar os termos deste Regulamento Geral, tem plena ciência de que poderá exercer suas atividades extracontratuais de forma livre e ampla. Poderá realizar outras tarefas remuneradas ou não, com ou sem vínculo empregatício, visto não possuir qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a JEDAX.

O Cadastro do PARTICIPANTE é transferível, podendo ser comercializado observando as regras e políticas da empresa, a empresa não compra o Cadastro mais deixa livre a pessoa de vender, doar e solicitar a transferência para outro participante indicado pelo proprietário do Cadastro.

A identificação (ID) no sistema não pode ser modificada.

4.2.6. Do Suporte

O PARTICIPANTE terá todas as condições necessárias para que possa iniciar e realizar suas atividades no sistema JEDAX, sendo-lhe proporcionado o acompanhamento dos resultados obtidos no respectivo sistema em que se encontra inserido. Deixando a empresa claro e explícito que não geramos ganhos fáceis ou resultados para as pessoas, a JEDAX é uma plataforma de negócios onde o consumidor recebe ao aderir o direito de trabalhar e gerar seus resultados.

5. DOS PRINCÍPIOS REGENTES

O princípio basilar do ordenamento jurídico brasileiro é o da boa-fé. Ele preconiza um dever geral de boa-fé aplicável às partes contratantes, sendo que no Código Civil há vários artigos que se relacionam com este princípio.

Portanto, os negócios jurídicos realizados pela JEDAX devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

Os PARTICIPANTES são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

O princípio da igualdade também deve ser observado e respeitado, tanto que ato discriminatório realizado por qualquer PARTICIPANTE é contrário ao princípio ético da JEDAX e poderá ensejar a exclusão imediata do grupo.

O PARTICIPANTE deve respeitar todas as leis e regulamentos locais, municipais, estaduais e federais aplicáveis, sendo responsável exclusivo por todas as ações ou omissões realizadas com sua senha de acesso, inclusive sobre o conteúdo de suas transmissões através do Sistema.

6. SOBRE OS SUJEITOS

O participante pode ser pessoa física, plenamente capaz para os atos da vida civil, que expressamente manifesta sua anuência e concordância a todas as disposições deste regulamento.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE AUTORAL E INTELECTUAL

O PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que o conteúdo, o texto, o software, o som, as imagens, os vídeos, gráficos ou qualquer outro material contido em propagandas de parceiros ou distribuído eletronicamente, bem como informações produzidas comercialmente, que são apresentadas pela JEDAX, por empresas parceiras ou por outros fornecedores de conteúdo, é protegido pela lei de proteção aos direitos autorais (Lei nº 9.610/98) e de Marca Registrada.

Da mesma forma, o PARTICIPANTE obriga-se a respeitar a propriedade e os direitos intelectuais, autorais e industriais da JEDAX, os quais protegem as informações, os programas, os conteúdos, as bases de dados e os arquivos fornecidos por meio do serviço, sob pena de arcar com as responsabilidades civis e penais aplicáveis.

Incluem-se também nesta proteção as Marcas de anunciantes ou comerciantes de produtos e serviços que contrataram a divulgação e comercialização de seus produtos e serviços.

A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas.

A proteção aos direitos autorais e intelectuais independe de registro.

É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público.

Pertencem a JEDAX os direitos morais e patrimoniais sobre a (s) obra (a) que criou.

Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra; de conservar a obra inédita; de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra.

O uso comercial do nome “JEDAX”, como marca, nome empresarial ou nome de domínio, além de programas, banco de dados, redes e arquivos oferecidos são de propriedade da mencionada e são protegidos por leis e tratados internacionais que expõem sobre direito autoral, marca, patente, modelo e desenhos industriais.

É permitida, mediante autorização escrita e assinada pelo Administrador, a obtenção de cópia do conteúdo citado. Porém, será possível apenas para uso de divulgação do Sistema da JEDAX, de forma não comercial, e desde que não viole e prejudique os Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual dela.

Não é permitido modificar, copiar, reproduzir, republicar, enviar e distribuir dados de autoria e propriedade da JEDAX para terceiros estranhos à relação jurídica estabelecida entre as partes.

O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos são proibidos, salvo a autorização expressa da JEDAX.

A coleta, organização e montagem de todo o conteúdo do site é de propriedade exclusiva do Grupo Empresarial ONIX e protegido por leis de direitos autorais brasileiras, Norte-Americanas e Internacionais, considerando inclusive, marcas e patentes.

O acesso ao website não consiste em Participação ao PARTICIPANTE para utilização de seu conteúdo ou quaisquer direitos de terceiros que englobem os relativos à propriedade intelectual.

Não constitui ofensa aos direitos autorais:

- a reprodução: na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos; em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza; de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros; de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;
- a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;
- a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;
- o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;
- a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;
- a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;
- a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;
- a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Os direitos de autor poderão ser totais ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

- a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;
- somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;
- na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;
- a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;
- a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;
- não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

- sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;
- sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;
- a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;
- a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas acima.

Faz parte da política do Sistema da JEDAX atender prontamente a queixas sobre violações de propriedade intelectual, a qual tomará as providências legais para resolver o ilícito, tomando as medidas necessárias nos termos da Lei de Copyright para o Milênio Digital (DMCA) e outras leis de propriedade que se apliquem.

Ao receber notificações de infrações ao abrigo da DMCA, a JEDAX atuará no sentido de retirar ou impedir o acesso a qualquer material violado, referência ou ligação, eliminando o acesso aos subscritores e titulares que tenham sido infratores.

A JEDAX não se responsabiliza pelo conteúdo dos textos publicados, pois são de exclusiva responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, as opiniões deste Instituto.

8. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Durante o acesso do usuário ao conteúdo disponibilizado pela JEDAX, aquele autoriza esta a registrar seus dados pessoais e ações de navegação no site eletrônico.

Não será divulgada nenhuma informação pessoal e eletrônica do usuário sem prévia autorização, exceto se acreditarmos, de boa-fé, que o acesso, o uso, a conservação ou a divulgação das informações sejam razoavelmente necessárias para:

- Cumprir qualquer legislação, regulação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- Cumprir os Termos de Serviço aplicáveis, inclusive investigação de possíveis violações;
- Detectar, impedir ou lidar de alguma forma com fraudes, problemas técnicos ou de segurança;
- Proteger de prejuízos aos direitos, à propriedade ou à segurança do Google, dos nossos usuários ou do público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Podemos compartilhar informações de identificação não pessoal publicamente e com nossos parceiros – como editores, anunciantes, desenvolvedores ou detentores de direitos. Por exemplo, compartilhamos informações publicamente para mostrar tendências sobre o uso geral dos nossos serviços.

A JEDAX utiliza *cookies* que são pequenos arquivos de texto gravados no computador do usuário durante a sua navegação e servem para identificá-lo perante o *site* que o gerou, de forma que seus dados e preferências sejam guardados para imediata ou posterior referência, ou evitando redigitação de dados.

Estes dados podem ser consultados pela JEDAX, para identificar o usuário e apresentar opções conforme suas necessidades, inclusive por meio da oferta de conteúdo e publicidade personalizados conforme o perfil.

Os *cookies* também são utilizados para controle interno da audiência do site e dos hábitos de navegação dos usuários, mas não para controlar, identificar ou rastrear preferências de cada usuário individualmente.

O usuário pode configurar seu programa navegador para recusar os *cookies*.

É possível configurar seu navegador para recusar todos os *cookies* ou avisar quando um *cookie* estiver sendo enviado. No entanto, alguns recursos ou serviços do site podem não funcionar adequadamente sem *cookies*.

9. DAS disposições gerais

A JEDAX reserva-se o direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, servindo como notificação suficiente ao usuário uma publicação sobre a alteração.

A continuidade de acesso ao conteúdo veiculado por parte do usuário implicará a aceitação de todas as modificações efetuadas neste regulamento.

O fornecimento de material impresso (cartões de visitas, panfletos, adesivos, folders ou ainda placas, faixas ou variações destes para publicidade) e digital para auxílio ao desenvolvimento da atividade, não está incluído nos serviços e materiais fornecidos pela JEDAX, nem de seus CONVENIADOS.

As reuniões serão custeadas pelos PARTICIPANTES, isoladamente ou em grupo.

O fornecimento de materiais acima indicados poderá ser efetuado, todavia, por liberalidade da JEDAX, não implicando vinculação ou direito adquirido.

A JEDAX poderá fornecer materiais publicitários mediante reembolso dos respectivos custos a todos os PARTICIPANTES.

As informações incluídas ou disponíveis no Sistema da JEDAX poderão conter imprecisões ou erros tipográficos, os quais serão alterados. A JEDAX pode, sem aviso prévio, alterar qualquer parte do Sistema, devendo o PARTICIPANTE verificá-lo constantemente.

A JEDAX assegura que, caso seja detectada alguma anormalidade em seu domínio, tomará medidas urgentes para regularizar a situação o mais rápido possível.

Porém, em razão da imprevisibilidade, a JEDAX não se responsabiliza por interrupções, erros, entrada de vírus e fatores prejudiciais que houverem a acontecer em seu sistema.

Este regulamento será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC como competente para solucionar quaisquer disputas que possam decorrer, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Salvo disposição em contrário, este REGULAMENTO GERAL constitui acordo integral entre o PARTICIPANTE e a JEDAX com relação ao uso do próprio Sistema, exceto quanto ao uso de qualquer software que possa ser regido por um acordo de Participação de usuário final e substitua toda e qualquer comunicação ou proposta prévia ou atual, seja por via eletrônica, oral ou escrita, entre o usuário e a JEDAX no que diz respeito ao mesmo Sistema.

A versão impressa do presente acordo e de qualquer notificação ou aviso apresentado em forma eletrônica será admissível em processos judiciais ou administrativos resultantes ou relacionados a este REGULAMENTO GERAL e sujeita às mesmas condições de outros documentos e registros comerciais originalmente gerados e mantidos em forma impressa.

Para dirimir quaisquer demandas não contidas neste REGULAMENTO, as Partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A vigência deste Regulamento Geral terá início no dia 01 de Junho de 2024.

Florianópolis – SC, 01 de Junho de 2024.

JEDAX - ELEVANDO VIDAS, MULTIPLICANDO CONEXÕES.

CNPJ 49.764.151/0001-05

11. DO GLOSSÁRIO

1. **MARKETING DE RELACIONAMENTO:** também conhecido como marketing de rede, é um modelo comercial de distribuição de bens ou serviços onde os ganhos podem advir da venda efetiva dos produtos ou do recrutamento de novos participantes.

Diferencia-se do chamado “esquema em pirâmide” por ter a maior parte de seus rendimentos oriundos da venda dos produtos, enquanto na pirâmide, os lucros vêm apenas ou majoritariamente, do recrutamento de novos participantes e ou investimento financeiro constante.

2. **CONVÊNIO:** trata-se da Pessoa Física ou Jurídica que fecha contrato de repasse de um percentual referente as compras dos PARTICIPANTES deste sistema de Marketing.

3. **PLANO DE CARREIRA JEDAX (PCJ):** Representa a modalidade de registro de PARTICIPANTES junto ao Plano de Consumo Colaborativo da JEDAX.

4. **PONTOS DE REDE (PR):** Representa a quantidade de pontos que são repassados para distribuição na rede dos PARTICIPANTES, junto ao Plano de Qualificação do Sistema da JEDAX.

5. **ESCRITÓRIO VIRTUAL:** é o espaço eletrônico virtual no qual o PARTICIPANTE tem ID e senha e controla seu negócio, também denominado “Back Office” (BO).

6. **IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (ID),** representado por um registro numérico sequencial, também é usado como login para acesso ao escritório virtual.

7. **PARTICIPANTE:** é o proprietário do ID de Participação JEDAX, empreendedor que se propõe a criar rede de consumidores podendo ser exclusivamente pessoa física.

8. **CONSUMO PRÓPRIO (CP):** trata-se da pontuação gerada pelo consumo pessoal sem contar a pontuação da rede.

9. **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR):** São os valores não distribuídos na rede por falta de pontuação mínima e sobras de redes não qualificadas que formam os valores que serão distribuídos nos combos TOP e MILLION.

10. **REMUNERAÇÃO DE NÍVEL (RN):** Este tipo de remuneração é composto pela parcela de pontos não retida pelo CP que ascendeu a rede.